



# PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## MARACANAÚ

### TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Número de Atendimento:** 25.08.0564.001.00054-301

**Reclamante:** Andréa Camila De Paula, **CNPJ/CPF:** 041.328.373-94, **Endereço:** Rua 13, nº 200, **Bairro:** Jereissati I, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-260, **Telefone:** (85) 99135-6909, **E-mail:** camilapaula708@gmail.com.

**Reclamada:** SER Educacional SA (Uninassau), **CNPJ:** 04.986.320/0001-13, **Endereço:** Rua Doutor Osvaldo Lima, nº 133 (Edifício Garagem S/N), **Bairro:** Derby, **Cidade:** Recife - PE, **CEP:** 52.010-180.

Aos 21 de outubro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, a advogada, a sra. Irana Inácio Magalhães, inscrita na OAB/CE nº 45.991, e a preposta, sra. Maria Thais Rodrigues da Costa, inscrita no CPF de nº 317.251.948-13, estas últimas representantes da empresa reclamada, participando desta audiência de forma virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a advogada da empresa reclamada, a sra. a sra. Irana Inácio Magalhães, esta esclarece que, conforme informações repassadas pela coordenação do curso de Enfermagem, foi informado que a aluna poderá retomar à grade anterior caso opte por permanecer no turno da noite, uma vez que, no turno da manhã, funcionam apenas o segundo e o oitavo semestres, enquanto a aluna se encontra no décimo.

Dada a palavra novamente a parte autora, esta informa que irá se dirigir a instituição para realizar a transferência de turno, solicitando ainda que haja a compensação das mensalidades que estava efetuando os pagamentos no atual semestre, mas que não estava cursando as disciplinas por não fazerem parte de sua grade curricular.

#### DO CONCILIADOR:

Informo que durante o ato, a advogada da parte reclamada apresentou esclarecimentos sobre a demanda da parte reclamante, informando que a consumidora poderá retomar à grade anterior, porém deverá mudar de turno para cursar as disciplinas que fazem parte da sua grade curricular.

Ante o exposto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Concedo ainda o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que a parte reclamante retorne a este órgão para informar se sua demanda foi ou não atendida pela parte reclamada.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e as representantes da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 21 de outubro de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos** Silva  
Conciliador Procon Maracanaú

Andréa Camila De Paula (Reclamante)

#### PRESENÇA VIRTUAL

Irana Inácio Magalhães (Advogada)  
SER Educacional SA (Reclamada)

#### PRESENÇA VIRTUAL

Maria Thais Rodrigues da Costa (Preposta)

Rua Quatro, 370 - Jereissati I  
3521-5900 | 3521-5901

Segunda a quinta 08h às 12h

13h às 16h Sexta-feira 08h às 14h

SER Educacional SA (Reclamada)

**Endereço:** Rua 04, Nº 370, **Bairro:** Jereissati I, Maracanaú – CE, **CEP:** 61.900-350.

**E-mail:** audiencia\_procon@maracanau.ce.gov.br - **Telefone:** (85) 3521-5901 / 99781 3133 (whatsapp)





# PROCON

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## MARACANAÚ

### ERRATA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.09.0564.001.00058-301

#### ONDE SE LÊ:

Aos 21 de outubro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, presente a parte redamante acima qualificada, e

Maracanaú/CE, 21 de outubro de 2025.

#### LEIA-SE:

Aos 20 de outubro de 2025 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, presente a parte redamante acima qualificada.

Maracanaú/CE, 20 de outubro de 2025.

Maracanaú/CE, 21 de outubro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva  
Conciliador Procon Maracanaú

Rua Quatro, 370 - Jereissati I  
3521-5900 | 3521-5901  
Segunda a quinta 08h às 12h  
13h às 16h Sexta-feira 08h às 14h

Endereço: Rua 04, Nº 370, Bairro: Jereissati I, Maracanaú - CE, CEP: 61.900-350.

E-mail: [audiencia\\_procon@maracanau.ce.gov.br](mailto:audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br) - Telefone: (85) 3521-5901 / 99781 3133 (whatsapp)